JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Secretaria de Recursos Materiais 12

Secretaria de Saúde 14

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira 18

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões 19

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 067/2026

"Compõe a Comissão de Acompanhamento da Gratificação Especial de Desempenho de Saúde."

ANTÔNIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.603, de 29 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 010/2026, que regulamenta a Gratificação Especial de Desempenho de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 5.640, de 2017, que autoriza o pagamento de gratificação pelo exercício de funções especiais em comissões;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE SAÚDE**, responsável pelo monitoramento, fiscalização e acompanhamento da aplicação da Lei nº 6.603/2025 e do respectivo Decreto regulamentador:

Presidente: Amanda Alves de Sousa RG: 52.040.148-7

Membros: Alessandro Araújo da Silva RG: M-8.078.214

Marianne Zandonadi Soares RG: MG-14.148.730

Taciana Helena Storari Guidetti RG:33.798.968-0

II - Os servidores designados no inciso I desta portaria farão jus à gratificação prevista no inciso VIII do artigo 127 da Lei 1.056/72, alterado pela Lei 5.640, de 18 de outubro de 2017.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e nos termos do artigo 20 do decreto nº 010/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 010, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

"Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 6.603, de 29 de dezembro de 2025, que institui a Gratificação Especial de Desempenho de Saúde (GEDS) no âmbito do Hospital Municipal de Itapira, estabelecendo critérios objetivos de aferição de assiduidade, pontualidade e disciplina, bem como os procedimentos administrativos de controle, fiscalização e pagamento, e dá outras providências correlatas."

ANTÔNIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, que impõe à Administração Pública a observância estrita, dentre outros, do princípio da eficiência, exigindo a implementação de mecanismos que assegurem a qualidade e a continuidade dos serviços públicos essenciais ofertados à população;

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 6.603, de 29 de dezembro de 2025, que instituiu a Gratificação Especial de Desempenho de Saúde (GEDS) com o objetivo precípuo de valorizar os servidores que atuam na linha de frente do atendimento hospitalar, reconhecendo as peculiaridades, a complexidade e o desgaste inerentes às atividades desenvolvidas no ambiente hospitalar de funcionamento ininterrupto;

CONSIDERANDO que a referida vantagem pecuniária possui natureza jurídica *propter laborem* e *pro labore faciendo*, o que significa que sua percepção não é automática, nem se incorpora aos vencimentos para fins de inatividade, mas depende, inexoravelmente, do efetivo exercício da função e do cumprimento rigoroso de requisitos objetivos de desempenho, tais como assiduidade integral, pontualidade britânica e disciplina exemplar;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de regulamentar, de forma minuciosa e transparente, os procedimentos administrativos necessários à aferição do cumprimento dos requisitos legais, garantindo que o dispêndio de recursos públicos atinja sua finalidade de incentivar a excelência no serviço público de saúde, evitando-se pagamentos indevidos ou desvinculados da contraprestação laboral qualificada;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instituir fluxos administrativos claros entre as chefias imediatas do Hospital Municipal de Itapira, o Departamento de

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2322
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Pessoal e a Comissão de Acompanhamento, visando à segurança jurídica e à celeridade no processamento da folha de pagamento;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO OBJETO

Artigo 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os critérios objetivos, os procedimentos operacionais, as competências administrativas e as condições suspensivas e resolutivas para a concessão e o pagamento da Gratificação Especial de Desempenho de Saúde (GEDS), instituída pela Lei Municipal nº 6.603, de 29 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. A concessão da gratificação de que trata este regulamento pauta-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, destinando-se exclusivamente a retribuir o desempenho efetivo e a dedicação integral dos servidores lotados e em exercício no Hospital Municipal de Itapira, vedada sua utilização para fins de mero complemento salarial desvinculado de métricas de desempenho.

Artigo 2º. Para os fins de aplicação deste Decreto e da Lei nº 6.603/2025, considera-se Hospital Municipal de Itapira a unidade pública de saúde integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, vocacionada à prestação de serviços de assistência médica e hospitalar de média e alta complexidade, assegurado por meio de escalas de plantão e regimes de revezamento, visando à assistência contínua e emergencial à população.

Artigo 3º. Os cargos integrantes do Grupo 3, mencionados no inciso III do artigo 3º da Lei nº 6.603, de 29 de dezembro de 2025, que compõem o quadro de profissionais de apoio operacional à saúde elegíveis ao recebimento da gratificação, correspondem, taxativamente, às seguintes categorias funcionais:

I – Auxiliar de Serviços Gerais;

II – Braçal;

III – Vigia.

§ 1º. O enquadramento dos servidores ocupantes dos cargos descritos nos incisos deste artigo no Grupo 3, para fins de percepção da gratificação, fica condicionado, cumulativamente, à lotação formal e ao efetivo exercício das atribuições do cargo nas dependências físicas do Hospital Municipal de Itapira, submetendo-se o servidor ao regime de serviços essenciais e ininterruptos, organizados mediante escala de plantão ou conforme a necessidade imperativa da unidade hospitalar.

§ 2º. Não farão jus à gratificação os servidores ocupantes dos cargos listados no *caput* que, embora pertençam ao quadro da Secretaria de Saúde, estejam lotados ou exerçam suas funções em Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Especialidades, setores administrativos externos ou quaisquer outras unidades que não integrem a estrutura física e organizacional do Hospital Municipal de Itapira.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA JURÍDICA E DOS REQUISITOS GERAIS

Artigo 4º. A Gratificação Especial de Desempenho de Saúde ostenta natureza jurídica *propter laborem*, sendo devida exclusivamente em razão das condições especiais de trabalho e do desempenho aferido mês a mês, não se incorporando aos vencimentos do servidor para nenhum efeito legal, cessando seu pagamento imediatamente caso o servidor deixe de exercer suas funções nas condições estabelecidas neste regulamento.

§ 1º. São requisitos cumulativos e indispensáveis para a habilitação ao recebimento da gratificação:

I – ser titular de cargo de provimento efetivo e estar no pleno e efetivo exercício das funções no Hospital Municipal de Itapira;

II – cumprir integralmente a jornada de trabalho ou a escala de plantão estabelecida para o mês de referência, sem tolerância para déficits de horas não compensados na forma da lei;

III – não incorrer em nenhuma das hipóteses impeditivas de natureza disciplinar ou de frequência previstas neste Decreto.

§ 2º. É expressamente vedada à concessão automática, linear ou indistinta da gratificação, bem como a realização de seu pagamento de forma desvinculada do controle objetivo mensal e individualizado previsto neste Decreto, sob pena de responsabilidade funcional da autoridade ou do servidor que der causa ao pagamento indevido.

CAPÍTULO III

DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO, APURAÇÃO E CONTROLE

Artigo 5º. A apuração do direito à percepção da Gratificação Especial de Desempenho de Saúde será realizada com periodicidade mensal, tomando-se por base os apontamentos de frequência, assiduidade, pontualidade e disciplina relativos ao mês civil imediatamente anterior ao do processamento da folha de pagamento.

Artigo 6º. O ciclo de apuração e pagamento obedecerá à seguinte sistemática operacional: a verificação dos requisitos referentes a um determinado mês (mês de competência/referência) será processada e consolidada pelos setores competentes para que o efetivo pagamento, se devido, ocorra na folha de pagamento do mês subsequente.

Parágrafo único. Em caráter de regra de transição e início de vigência, a primeira apuração terá início a partir do mês de fevereiro de 2026, considerando-se, para tanto, os registros funcionais, a frequência e as ocorrências disciplinares referentes ao mês de janeiro de 2026.

Artigo 7º. O controle mensal de cumprimento dos requisitos será formalizado por meio de formulário padronizado e específico, denominado "Relatório Mensal de Desempenho Funcional", o qual deverá ser preenchido e assinado pela chefia imediata do servidor, anexado ao espelho de ponto ou folha de frequência, e encaminhado ao Departamento de Pessoal dentro do cronograma de fechamento da folha de pagamento.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS E IMPEDITIVOS

Seção I

Da Assiduidade e Pontualidade

Artigo 8º. A assiduidade integral e a pontualidade rigorosa constituem requisitos essenciais, absolutos e obrigatórios para a caracterização do desempenho satisfatório que enseja a percepção da Gratificação Especial de Desempenho de Saúde.

§ 1º. Perderá integralmente o direito à gratificação referente ao mês de competência o servidor que, no período de apuração:

I – registrar qualquer tipo de falta ao serviço que acarrete desconto, ainda que parcial, em sua folha de pagamento;

II – usufruir de qualquer modalidade de licença médica ou afastamento para tratamento de saúde, independentemente da quantidade de dias ou da natureza da enfermidade;

III – deixar de cumprir integralmente sua jornada de trabalho diária ou escala de plantão, incluindo atrasos no início do expediente, saídas antecipadas ou ausências durante o expediente não autorizadas ou não compensadas na forma da legislação vigente.

§ 2º. A verificação de qualquer das situações descritas no parágrafo anterior no mês de referência resulta na perda automática do benefício, impedindo o pagamento da gratificação na folha do mês subsequente, sem prejuízo das demais sanções disciplinares cabíveis em caso de faltas injustificadas.

Seção II

Da Disciplina Funcional e do Procedimento de Retenção Cautelar

Artigo 9º. A conduta disciplinar do servidor público lotado no Hospital Municipal de Itapira será objeto de apuração mensal, de caráter objetivo e vinculado, para fins de percepção da gratificação, considerando-se incompatível com o "Desempenho de Saúde" a existência de infração funcional formalmente registrada.

Artigo 10. O servidor público que possuir registro de infração funcional, formalizada por meio de relatório disciplinar, boletim de ocorrência administrativa ou representação emitida pela chefia imediata ou por autoridade superior competente, implicará a suspensão cautelar do pagamento da Gratificação Especial de Desempenho de Saúde referente ao mês de competência em que ocorreu o apontamento.

§ 1º. A suspensão do pagamento prevista no *caput* deste artigo possui natureza estritamente preventiva e acautelatória, não se confundindo com antecipação de penalidade, mas constituindo medida administrativa necessária para resguardar o erário e os princípios da moralidade administrativa enquanto perdurar a análise sobre a conduta do servidor, mantendo-se os valores retidos sob a guarda da Administração Pública nas seguintes hipóteses:

I – durante a fase de análise preliminar, sindicância investigativa ou juízo de admissibilidade pela autoridade competente para instaurar o procedimento disciplinar;

II – durante todo o trâmite de Sindicância Administrativa Punitiva ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), desde a portaria inaugural até a decisão final.

§ 2º. Na hipótese de a autoridade competente, após a análise preliminar do relatório disciplinar ou conclusão de sindicância investigativa, decidir fundamentadamente pelo arquivamento da denúncia ou pela não instauração de procedimento disciplinar por ausência de justa causa, atipicidade da conduta ou inexistência de materialidade, o servidor fará jus ao pagamento retroativo da gratificação exclusivamente referente ao mês ou aos meses em que o pagamento permaneceu suspenso em razão direta do apontamento.

§ 3º. O servidor que vier a ser afastado preventivamente do exercício do cargo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, terá o pagamento da Gratificação Especial de Desempenho de Saúde integralmente suspenso durante todo o período do afastamento, independentemente do estágio do procedimento administrativo.

§ 4º. Caso seja instaurado procedimento disciplinar (Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar) e, ao final do trâmite processual, o servidor venha a ser absolvido no mérito administrativo, reconhecendo-se a improcedência da acusação, a inexistência do fato ou a negativa de autoria, será restabelecido o direito à percepção da

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2322
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

gratificação referente ao mês ou aos meses que permaneceram suspensos em decorrência da apuração, procedendo-se ao ressarcimento dos valores, devidamente corrigidos, na folha de pagamento subsequente à publicação da decisão absolutória definitiva.

§ 5º. A suspensão cautelar do pagamento converter-se-á, de pleno direito, em perda definitiva do direito à gratificação referente ao mês da infração e aos meses subsequentes em que perdurou o processo (se houver reincidência de conduta ou afastamento preventivo), caso o procedimento disciplinar resulte na aplicação de qualquer penalidade disciplinar ao servidor, tais como advertência, suspensão ou penalidades mais graves, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapira.

§ 6º. A conversão da suspensão em perda definitiva fundamenta-se no fato de que a efetivação da punição disciplinar descaracteriza, retroativamente, o requisito de "bom desempenho funcional" exigido pela Lei nº 6.603/2025 para a percepção da vantagem pecuniária.

§ 7º. O período de suspensão do pagamento da gratificação perdurará ininterruptamente desde a data do protocolo do relatório disciplinar até a data da publicação da decisão final da autoridade julgadora ou da decisão que determinar o arquivamento preliminar, sendo vedada a liberação dos valores antes do trânsito em julgado administrativo da decisão que absolver o servidor ou arquivar o feito.

§ 8º. Para fins de operacionalização do disposto neste artigo, a Procuradoria Geral do Município de Itapira, através de seu órgão correicional ou da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, deverá comunicar oficialmente ao Departamento de Pessoal, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer decisão relativa à não instauração de processo, arquivamento, absolvição ou aplicação de penalidade a servidor lotado no Hospital Municipal, a fim de viabilizar o processamento do pagamento retroativo ou a consolidação da perda financeira.

§ 9º. A retenção do pagamento limitar-se-á estritamente ao valor da Gratificação Especial de Desempenho de Saúde do mês de competência impactado pelo relatório disciplinar não prejudicando a percepção do vencimento-base do servidor ou de outras vantagens de natureza permanente que não estejam vinculadas aos critérios de avaliação de desempenho previstos neste Decreto, respeitado o princípio da irredutibilidade de vencimentos quanto às parcelas permanentes.

§ 10º. O restabelecimento do pagamento em virtude de absolvição ou não instauração de procedimento disciplinar refere-se apenas aos valores retidos e não exime o servidor do cumprimento rigoroso dos demais requisitos previstos neste Decreto para os meses subsequentes, tais como assiduidade e pontualidade, os quais continuam sendo aferidos mensalmente de forma independente e autônoma.

CAPÍTULO V

DO FORMULÁRIO DE CONTROLE MENSAL E DO FLUXO ADMINISTRATIVO

Artigo 11. A verificação do atendimento aos critérios previstos neste Decreto será documentada por meio de formulário mensal padronizado, de preenchimento obrigatório pela chefia imediata, o qual constituirá documento hábil para a liquidação da despesa pública referente à gratificação.

Artigo 12. O formulário mensal de controle deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes campos informativos:

I – nome completo e matrícula funcional do servidor avaliado;

II – cargo efetivo e local de lotação (setor específico do Hospital);

III – mês de referência da avaliação;

IV – atestado expresso de assiduidade e pontualidade, com indicação de eventuais faltas ou atrasos;

V – indicação objetiva e binária sobre a existência ou não de infração funcional ou relatório disciplinar no período;

VI – assinatura e carimbo da chefia imediata responsável pela informação, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal pela veracidade dos dados declarados.

Parágrafo único. O formulário destina-se exclusivamente à verificação objetiva do cumprimento dos requisitos legais (critério "cumpre" ou "não cumpre"), sendo vedada a inserção de pontuações, notas, conceitos subjetivos ou avaliações de natureza comportamental que não estejam amparadas em registros disciplinares formais.

Artigo 13. Compete privativamente à chefia imediata do servidor:

I – monitorar e verificar mensalmente o cumprimento dos requisitos de assiduidade, pontualidade e disciplina previstos neste Decreto;

II – preencher o formulário mensal de controle com exatidão e impessoalidade;

III – anexar o formulário devidamente preenchido à folha de ponto ou relatório eletrônico de frequência do servidor;

IV – encaminhar a documentação consolidada ao Departamento de Pessoal, observando rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma mensal da folha de pagamento.

Artigo 14. Compete ao Departamento de Pessoal:

I – receber e conferir a regularidade formal da documentação encaminhada pelas chefias do Hospital Municipal;

II – cruzar as informações do formulário com os registros de sistema de ponto e ocorrências disciplinares;

III – proceder ao lançamento da gratificação em folha de pagamento, quando atestados todos os requisitos;

IV – efetuar o bloqueio ou a suspensão do pagamento nos casos de inadimplemento dos requisitos ou pendência disciplinar, conforme notificação da chefia ou da Procuradoria Geral do Município de Itapira.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Artigo 15. Fica instituída, em caráter permanente, a Comissão de Acompanhamento da Gratificação Especial de Desempenho de Saúde, órgão colegiado de natureza consultiva e fiscalizadora, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de monitorar, fiscalizar e orientar a aplicação da Lei nº 6.603/2025 e das disposições deste Decreto.

Artigo 16. A Comissão será composta por 04 (quatro) membros titulares, servidores públicos municipais, designados por Portaria específica do Prefeito Municipal, observada a seguinte representatividade:

I – 01 (um) representante indicado pela Procuradoria Geral do Município de Itapira, preferencialmente com conhecimentos em legislação de pessoal;

II – 02 (dois) representantes indicados pelo Departamento de Pessoal do Município, com conhecimento das rotinas de folha de pagamento e registros funcionais.

III – 01 (um) representante indicado pela Secretaria de Governo, com conhecimento de atos normativos e controle institucional.

§ 1º. A designação dos membros e a nomeação do Presidente da Comissão dar-se-ão por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. A atuação na Comissão não implica prejuízo das atribuições normais dos cargos ocupados pelos membros, devendo as reuniões e atividades de fiscalização ocorrerem de modo a não prejudicar o serviço ordinário.

Artigo 17. Compete à Comissão de Acompanhamento:

I – acompanhar a correta aplicação dos critérios objetivos de concessão da gratificação, podendo requisitar documentos e relatórios a qualquer tempo;

II – verificar, por amostragem ou mediante denúncia, a regularidade dos procedimentos administrativos e a veracidade das informações prestadas nos formulários mensais;

III – dirimir dúvidas de natureza operacional suscitadas pelas chefias imediatas ou pelo Departamento de Pessoal quanto à interpretação dos critérios deste Decreto;

IV – propor à autoridade superior a adoção de melhorias procedimentais e fluxos de trabalho, visando à otimização do controle, vedada, contudo, a proposição de inovação normativa que altere a natureza ou os requisitos da gratificação previstos em lei.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 18. O servidor que iniciar o exercício no Hospital Municipal de Itapira no decorrer de um mês civil, seja por provimento originário (nomeação) ou derivado (remoção/transferência), somente fará jus à Gratificação Especial de Desempenho de Saúde a partir da avaliação referente ao mês subsequente completo, desde que atendidos todos os requisitos deste Decreto, não sendo devido o pagamento proporcional (pro rata) no mês de ingresso.

Artigo 19. Os casos omissos e as situações excepcionais não previstas neste regulamento serão dirimidos, em primeira instância administrativa, pelo Secretário Municipal de Saúde, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento, e, em última instância, pelo Prefeito Municipal, sempre observada à legislação vigente e os pareceres da Procuradoria Geral do Município de Itapira.

Artigo 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros e administrativos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 28 de janeiro de 2026.

ANTONIO HELIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2322
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0137/2025 – PROCESSO N° 0268/2025 – **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de luvas de procedimento cirúrgico e não cirúrgico, destinados para as Secretarias do Município de Itapira/SP. - DETENTORA DA ATA: **FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA –** Data da assinatura: 14 de Janeiro de 2026 - Valor (R$): 563.475,66 (quinhentos e sessenta e três mil, e quatrocentos e setenta e cinco reais, e sessenta e seis centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0137/2025 – PROCESSO N° 0268/2025 – **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de luvas de procedimento cirúrgico e não cirúrgico, destinados para as Secretarias do Município de Itapira/SP. - DETENTORA DA ATA: **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –** Data da assinatura: 14 de Janeiro de 2026 - Valor (R$): 80.900,00 (oitenta mil, e novecentos reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0140/2025 – PROCESSO N° 0277/2025 – **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos destinados para as Secretarias do Município de Itapira/SP. - DETENTORA DA ATA: **PORTAL LTDA –** Data da assinatura: 15 de Janeiro de 2026 - Valor (R$): 14.400,00 (quatorze mil, e quatrocentos reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0140/2025 – PROCESSO N° 0277/2025 – **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos destinados para as Secretarias do Município de Itapira/SP. - DETENTORA DA ATA: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –** Data da assinatura: 15 de Janeiro de 2026 - Valor (R$): 32.746,00 (trinta e dois mil, e setecentos e quarenta e seis reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0140/2025 – PROCESSO N° 0277/2025 – **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos destinados para as Secretarias do Município de Itapira/SP. - DETENTORA DA ATA: **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –** Data da assinatura: 15 de Janeiro de 2026 - Valor (R$): 190.148,70 (cento e noventa mil, e cento e quarenta e oito reais, e setenta centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0140/2025 – PROCESSO N° 0277/2025 – **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos destinados para as Secretarias do Município de Itapira/SP. - DETENTORA DA ATA: **REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –** Data da assinatura: 15 de Janeiro de 2026 - Valor (R$): 52.140,00 (cinquenta e dois mil, e cento e quarenta reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0140/2025 – PROCESSO N° 0277/2025 – **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos destinados para as Secretarias do Município de Itapira/SP. - DETENTORA DA ATA: **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA - EPP –** Data da assinatura: 15 de Janeiro de 2026 - Valor (R$): 13.124,00 (treze mil, e cento e vinte e quatro reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0140/2025 – PROCESSO N° 0277/2025 – **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos destinados para as Secretarias do Município de Itapira/SP. - DETENTORA DA ATA: **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A –** Data da assinatura: 15 de Janeiro de 2026 - Valor (R$): 3.085,00 (três mil, e oitenta e cinco reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0140/2025 – PROCESSO N° 0277/2025 – **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos destinados para as Secretarias do Município de Itapira/SP. - DETENTORA DA ATA: **ILG COMERCIAL LTDA –** Data da assinatura: 15 de Janeiro de 2026 - Valor (R$): 9.100,00 (nove mil, e cem reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0140/2025 – PROCESSO N° 0277/2025 – **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos destinados para as Secretarias do Município de Itapira/SP. - DETENTORA DA ATA: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA –** Data da assinatura: 15 de Janeiro de 2026 - Valor (R$): 198.954,00 (cento e noventa e oito mil, e novecentos e cinquenta e quatro reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0140/2025 – PROCESSO N° 0277/2025 – **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de

medicamentos destinados para as Secretarias do Município de Itapira/SP. - DETENTORA DA ATA: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA –** Data da assinatura: 15 de Janeiro de 2026 - Valor (R$): 60.408,00 (sessenta mil, e quatrocentos e oito reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0140/2025 – PROCESSO N° 0277/2025 – **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos destinados para as Secretarias do Município de Itapira/SP. - DETENTORA DA ATA: **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA –** Data da assinatura: 15 de Janeiro de 2026 - Valor (R$): 27.520,00 (vinte e sete mil, e quinhentos e vinte reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0140/2025 – PROCESSO N° 0277/2025 – **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos destinados para as Secretarias do Município de Itapira/SP. - DETENTORA DA ATA: **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –** Data da assinatura: 15 de Janeiro de 2026 - Valor (R$): 259.575,30 (duzentos e cinquenta e nove mil, e quinhentos e setenta e cinco reais, e trinta centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL "NHECO VAI, NHECO FICA", PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL DE 2026, NESTE MUNICÍPIO.

Para os fins e efeitos legais HOMOLOGAMOS todos os atos praticados no presente certame licitatório e ADJUDICAMOS a presente licitação à empresa BANDA NHECO VAI NHECO FICA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.817.785/0001-39, no valor global de R$57.773,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais), com fulcro no artigo 74 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento artigo 74 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Itapira, 27 de Janeiro de 2026.

Sr. Celso Tadeu Pelizer

Secretário de Cultura e Turismo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA "ASTROS E ESTRELAS" PARA O CARNAVAL DE 2026, NESTE MUNICÍPIO.

Para os fins e efeitos legais HOMOLOGAMOS todos os atos praticados no presente certame licitatório e ADJUDICAMOS a presente licitação à empresa ASTROS E ESTRELAS COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 00.757.959/0001-76, com o valor global de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com fulcro no artigo 74 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

AUTORIZO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento artigo 74 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Itapira, 27 de Janeiro de 2026.

Sr. Celso Tadeu Pelizer

Secretário de Cultura e Turismo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0294/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0119/2025 – PROCESSO N° 0238/2025 – **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar destinados para aos veículos leves, caminhões, motocicletas, máquinas pesadas e tratores agrícolas pertencentes à frota desta municipalidade. - DETENTORA DA ATA: **COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA –** Data da assinatura: 11 de Dezembro de 2025 - Valor (R$): 8.196,00 (oito mil, e cento e noventa e seis reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0295/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0119/2025 – PROCESSO N° 0238/2025 – **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar destinados para aos veículos leves, caminhões, motocicletas, máquinas pesadas e tratores agrícolas pertencentes à frota desta municipalidade. - DETENTORA DA ATA: **MAGBA E-COMMERCE LTDA - EPP –** Data da assinatura: 11 de Dezembro de 2025 - Valor (R$): 161.269,40 (cento e sessenta e um mil, e duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0296/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0119/2025 – PROCESSO N° 0238/2025 – **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar destinados para aos veículos leves, caminhões, motocicletas, máquinas pesadas e tratores agrícolas pertencentes à frota desta municipalidade. - DETENTORA DA ATA: **PAULA SILVA MENDES LTDA – ME –** Data da assinatura: 11 de Dezembro de 2025 - Valor (R$): 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0297/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0119/2025 – PROCESSO N° 0238/2025 – **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de

pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar destinados para aos veículos leves, caminhões, motocicletas, máquinas pesadas e tratores agrícolas pertencentes à frota desta municipalidade. - DETENTORA DA ATA: **RAVI E-COMMERCE LTDA - EPP –** Data da assinatura: 11 de Dezembro de 2025 - Valor (R$): 388.388,20 (trezentos e oitenta e oito mil, e trezentos e oitenta e oito reais, e vinte centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0298/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0119/2025 – PROCESSO N° 0238/2025 – **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar destinados para aos veículos leves, caminhões, motocicletas, máquinas pesadas e tratores agrícolas pertencentes à frota desta municipalidade. - DETENTORA DA ATA: **IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA –** Data da assinatura: 11 de Dezembro de 2025 - Valor (R$): 81.103,60 (oitenta e um mil, e cento e três reais, e sessenta centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0299/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0119/2025 – PROCESSO N° 0238/2025 – **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar destinados para aos veículos leves, caminhões, motocicletas, máquinas pesadas e tratores agrícolas pertencentes à frota desta municipalidade. - DETENTORA DA ATA: **XR COMÉRCIO E ATACADISTA LTDA – ME –** Data da assinatura: 11 de Dezembro de 2025 - Valor (R$): 2.594,00 (dois mil, e quinhentos e noventa e quatro reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra especializada destinado para a finalização da 4ª camada de impermeabilização do Aterro Sanitário Municipal de Itapira/SP. **Data de Abertura:** 10 de Fevereiro de 2026, às 08 horas. Cristiano Florence, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos “A”, “D” e “E” gerados pelas diversas unidades de saúde pública do Município de Itapira/SP. **Data de Abertura:** 11 de Fevereiro de 2026, às 08 horas. Dra. Maria Sueli Rocha Longhi, Secretária Municipal de Saúde. José Aparecido Perentel Rostirolla, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Os editais estarão disponíveis aos interessados através do site www.itapira.sp.gov.br. Demais esclarecimentos na Secretaria de Recursos Materiais, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 as 17h00, no endereço Rua João de Moraes, nº 508, Centro, Itapira/SP, ou pelo telefone (19) 3843-9180, ou pelo e-mail licitacoes@itapira.sp.gov.br. Itapira, 27 de janeiro de 2026.

.....

SECRETARIA DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA

A Chefe da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, Sra. Edimara Lazari comunica:

DEFERIMENTO

Protocolo: 1504/2025 Data de Protocolo: 07/10/2025 Data de Validade: 06/01/2027

CEVS: 352260401-477-000133-1-5

Razão Social: ÓTICA DA ANA LTDA CNPJ: 62.526.420/0001-63

Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 281, LOJA 02 – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: RODRIGO VIOLLA DOS SANTOS CPF: 296.962.558-02

Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1787/2025 Data de Protocolo: 27/11/2025 Data de Validade: 05/01/2027

CEVS: 352260401-863-000793-1-6 CEVS: 352260401-863-000792-1-9

Razão Social: AMANDA MENDES AMARAL

Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 367, SALA 06, CENTRO – ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: AMANDA MENDES AMARAL CPF: 455.226.888-07

Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento com Equipamento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1801/2025 Data de Protocolo: 01/12/2025 Data de Validade: 05/01/2027

CEVS: 352260401-561-001069-1-7

Razão Social: D & P COMERCIO DE CONGELADOS LTDA CNPJ: 37.812.627/0001-57

Endereço: AVENIDA BRASIL, 2296, PARQUE DA FELICIDADE – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: PRISCILA LAURIÊ DA SILVA CPF: 393.832.848-70

Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1968/2025 Data de Protocolo: 29/12/2025 Data de Validade: 05/01/2026

CEVS: 352260401-871-000001-1-6
Razão Social: CASA DE REPOUSO ALLAN KARDEC CNPJ: 49.917.156/0001-20
Endereço: ALLAN KARDEC, 159, JARDIM ISAURA – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: BELARMINO PERES JUNIOR CPF: 024.881.768-00
Resp. Técnico: JOSÉ RICARDO DE ABREU CPF: 198.580.948-68
Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1969/2025 Data de Protocolo: 29/12/2025 Data de Validade: 05/01/2026
CEVS: 352260401-871-000001-1-6
Razão Social: CASA DE REPOUSO ALLAN KARDEC CNPJ: 49.917.156/0001-20
Endereço: ALLAN KARDEC, 159, JARDIM ISAURA – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: BELARMINO PERES JUNIOR CPF: 024.881.768-00
Resp. Técnico: ISA SALZANI CPF: 278.258.398-03
Resp. Técnico Substituto: JOSÉ RICARDO DE ABREU CPF: 198.580.948-68
Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1970/2025 Data de Protocolo: 29/12/2025 Data de Validade: 05/01/2027
CEVS: 352260401-871-000001-1-6
Razão Social: CASA DE REPOUSO ALLAN KARDEC CNPJ: 49.917.156/0001-20
Endereço: ALLAN KARDEC, 159, JARDIM ISAURA – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: BELARMINO PERES JUNIOR CPF: 024.881.768-00
Resp. Técnico: ISA SALZANI CPF: 278.258.398-03
Resp. Técnico Substituto: JOSÉ RICARDO DE ABREU CPF: 198.580.948-68
Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1548/2025 Data de Protocolo: 13/10/2025 Data de Validade: 07/01/2027
CEVS: 352260401-561-001074-1-7
Razão Social: LET S ON GRILL HAMBURGUERIA E CHOPERIA LTDA CNPJ: 43.188.402/0001-74
Endereço: CASTRO ALVES, 496, BOA VISTA MUNICÍPIO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: ANA CATARINA FURTADO LEITE NONATO CPF: 038.136.896-38
Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1973/2025 Data de Protocolo: 30/12/2025 Data de Validade: 08/01/2027
CEVS: 352260401-960-000334-1-3
Razão Social: EMPRESA FUNERÁRIA SÃO LUIZ ITAPIRA LTDA CNPJ: 48.620.769/0001-39
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 69, SANTA CRUZ – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: DENISE BIANCHESSI SERRA CPF: 172.686.078-73
Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1974/2025 Data de Protocolo: 30/12/2025 Data de Validade: 08/01/2027
CEVS: 352260401-960-000332-1-9
Razão Social: DENISE BIANCHESSI SERRA
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 497, CENTRO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: DENISE BIANCHESSI SERRA CPF: 172.686.078-73
Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1832/2025 Data de Protocolo: 08/12/2025 Data de Validade: 08/01/2027
CEVS: 352260401-931-000050-1-0
Razão Social: MUNICÍPIO DE ITAPIRA CNPJ: 45.281.144/0001-00
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 680, BOA VISTA – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: FLAVIO CHIAVELLI FIGUEIREDO CPF: 137.958.198-22
Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1753/2025 Data de Protocolo: 19/11/2025 Data de Validade: 27/12/2023
CEVS: 352260401-863-000730-1-6 - Estabelecimento
CEVS: 352260401-863-000731-1-3 - Equipamento
Razão Social: ODONTOLOGIA PAIM & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 21.094.697/0001-87
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 03, CENTRO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: ANA FLAVIA ETO OLIVEIRA CPF: 442.484.998-86
Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1754/2025 Data de Protocolo: 19/11/2025 Data de Validade: 27/12/2023
CEVS: 352260401-863-000730-1-6 - Estabelecimento
CEVS: 352260401-863-000731-1-3 - Equipamento
Razão Social: ODONTOLOGIA PAIM & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 21.094.697/0001-87

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 03, CENTRO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: ANA FLAVIA ETO OLIVEIRA CPF: 442.484.998-86
Resp. Técnico: JÚLIO TEÓFILO CAPARELLI CPF: 105.226.336-41
Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1755/2025 Data de Protocolo: 19/11/2025 Data de Validade: 09/01/2027
CEVS: 352260401-863-000730-1-6 - Estabelecimento
CEVS: 352260401-863-000731-1-3 – Equipamento
Razão Social: ODONTOLOGIA PAIM & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 21.094.697/0001-87
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 03, CENTRO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: ANA FLAVIA ETO OLIVEIRA CPF: 442.484.998-86
Resp. Técnico: JÚLIO TEÓFILO CAPARELLI CPF: 105.226.336-41
Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 2040/2026 Data de Protocolo: 08/01/2026 Data de Validade: 12/01/2027
CEVS: 352260401-863-000546-1-5
Razão Social: FABRICA DE PAPEL E PAPELÃO NOSSA SENHORA DA PENHA SA CNPJ: 49.912.199/0001-13
Endereço: RUA FUNABASHI TOKUJI, 170, JARDIM IVETE – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: CARLOS EDSON SHIGUEMATSU CPF: 011.186.818-19
Resp. Técnico: ERICA FARIA PEDROSO REIS CPF: 179.448.068-44
Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 2034/2026 Data de Protocolo: 07/01/2026 Data de Validade: 12/01/2027
CEVS: 352260401-477-000018-1-3
Razão Social: DROGARIA J. G. DE ITAPIRA LTDA CNPJ: 04.179.089/0001-56
Endereço: RUA JOSÉ CAIROS DE FREITAS, 311, PENHA DO RIO DO PEIXE, ITAPIRA/SP
Resp. Legal: CLÁUDIA DA CONCEICAO G. GUIRALDELLI CPF: 079.689.418-30
Resp. Técnico: RAFAEL JOSÉ PEDRÃO CPF: 304.611.218-16
Resp. Técnico Substituto: NADIA MARIA XAVIER SIQUEIRA CPF: 320.040.828-60
Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1853/2025 Data de Protocolo: 10/12/2025 Data de Validade: 13/01/2027
CEVS: 352260401-493-000018-1-3
Razão Social: VCP-TRANSPORTE DE CARGAS LTDA CNPJ: 04.456.991/0001-72
Endereço: RUA DA PENHA, 587, SÃO VICENTE – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: MICHAEL LEANDRO RIBON CPF: 287.134.228-80
Resp. Técnico: JORGE ANTONIO MOISES GOMES CPF: 250.032.498-29
Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 2104/2026 Data de Protocolo: 16/01/2026 Data de Validade: 16/01/2027
CEVS: 352260401-960-000251-1-9
Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC CNPJ: 03.709.814/0028-08
Endereço: PRAÇA BERNARDINO DE CAMPOS, 150, CENTRO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: THAIS FLORIANO RIBEIRO CPF: 210.435.568-00
Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 2106/2026 Data de Protocolo: 16/01/2026 Data de Validade: 16/01/2027
CEVS: 352260401-863-000585-1-3
Razão Social: JS ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. CNPJ: 23.653.369/0001-07
Endereço: PRAÇA BERNARDINO DE CAMPOS, 184, SALA 01, CENTRO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: THAIS CRISTINA JACOMINI LANATOVITZ CPF: 340.029.868-96
Resp. Técnico Substituto: THALES AUGUSTO JACOMINI CPF: 368.952.288-96
Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1922/20205 Data de Protocolo: 17/12/2025 Data de Validade: 19/01/2027
CEVS: 352260401-863-000168-1-0
Razão Social: MEIRE DE FÁTIMA MORALES COZETO
Endereço: RUA COMENDADOR JOÃO CINTRA, 448, CENTRO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: MEIRE DE FÁTIMA MORALES COZETO CPF: 136.745.138-89
Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1921/2025 Data de Protocolo: 17/12/2025 Data de Validade: 19/01/2027
CEVS: 352260401-863-000382-1-0
Razão Social: ELIANE MARIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Endereço: RUA COMENDADOR JOÃO CINTRA, 448, CENTRO – ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: ELIANE MARIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA CPF: 785.658.207-34

Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 2032/2026 Data de Protocolo: 07/01/2026

Razão Social: STHEFANIE FURLAN ANDRIGO FERREIRA

Endereço: RUA JOAQUIM INÁCIO DA SILVEIRA, 369, SANTA CRUZ – ITAPIRA/SP

Lavrado o Auto de Infração nº 29/2025, datado em 15/12/2025, conforme o disposto no Inciso I do Artigo 122 do Código Sanitário da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 2076/2026 Data de Protocolo: 13/01/2026

Razão Social: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP CNPJ: 62.577.929/0001-35

Endereço: RUA JOSÉ IVALT FERNANDES, 55, VILA PENHA DO RIO DO PEIXE, ITAPIRA/SP

Lavrado o Auto de Imposição de Advertência nº 001/2026, datado em 13/01/2026, conforme o disposto no Inciso I do Artigo 122 do Código Sanitário da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998.

CANCELAMENTO

Protocolo: 2000/2026 Data de Protocolo: 06/01/2026

CEVS: 352260401-863-000136-1-7 – Estabelecimento

CEVS: 352260401-851-000251-1-9 – Equipamento

Razão Social: VITORIO MORO

Endereço: RUA MANOEL PEREIRA, 553, SANTO ANTÔNIO - ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: VITORIO MORO CPF: 068.485.608-55

Resp. Técnico Substituto: CRISTINA APARECIDA TRIGO MARTINS MORO CPF: 141.448.448-89

Cancelamento da Licença Sanitária do Estabelecimento.

CANCELAMENTO

Protocolo: 2002/2026 Data de Protocolo: 06/01/2026

CEVS: 352260401-863-000503-1-8

Razão Social: ANDREA PAULA DE LIMA GRECCO

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 265, SANTA CRUZ – ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: ANDREA PAULA DE LIMA GRECCO CPF: 250.008.368-39

Cancelamento da Licença Sanitária do Estabelecimento.

CANCELAMENTO

Protocolo: 2003/2026 Data de Protocolo: 06/01/2026

CEVS: 352260401-750-000026-1-5

Razão Social: ITA VET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA CNPJ: 46.784.391/0001-83

Endereço: RUA VITÓRIO PASCOAL, 44, JARDIM ITAPEMA – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: CAMILA ROVERI PIRES BREDA CPF: 470.362.078-25

Resp. Técnico: EUGIRLANIA RODRIGUES LUSTOSA CPF: 064.587.973-89

Cancelamento da Licença Sanitária do Estabelecimento.

CANCELAMENTO

Protocolo: 1983/2026 Data de Protocolo: 06/01/2026 Data de Validade: 07/01/2026

CEVS: 352260401-464-000040-1-4

Razão Social: KIENTRO BRASIL LTDA CNPJ: 19.717.870/0001-04

Endereço: RUA 24 DE OUTUBRO, 716, SANTA CRUZ – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: LUIS OTAVIO DE MATTOS CPF: 617.738.166-91

Resp. Técnico: KAROLINE FELIX DE JESUS VIEIRA CPF: 412.638.038-81

Cancelamento da Licença Sanitária do Estabelecimento.

CANCELAMENTO

Protocolo: 2092/2026 Data de Protocolo: 15/01/2026

CEVS: 352260401-960-000303-1-7

Razão Social: 29.619.246 CESAR DIEGO DE OLIVEIRA CNPJ: 29.619.246/0001-28

Endereço: DOUTOR FRANCISCO DE PAULA MOREIRA BARBOSA, 224, ANEXO 01, SANTA CRUZ – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: CESAR DIEGO DE OLIVEIRA CPF: 392.421.148-55

Cancelamento da Licença Sanitária do Estabelecimento.

CANCELAMENTO

Protocolo: 2091/2026 Data de Protocolo: 15/01/2026

CEVS: 352260401-960-000270-1-4

Razão Social: ALEF GABRIEL DE FREITAS QUILZINI 41625687826 CNPJ: 20.818.521/0001-68

Endereço: AVENIDA BRASÍLIA, 109, JARDIM IVETE, ITAPIRA/SP

Resp. Legal: ALEF GABRIEL DE FREITAS QUILZINI CPF: 416.256.878-26

Cancelamento da Licença Sanitária do Estabelecimento.

CANCELAMENTO

Protocolo: 2090/2026 Data de Protocolo: 15/01/2026

CEVS: 352260401-960-000222-1-7

Razão Social: FABIO JUNIOR INACIO 37558984890 CNPJ: 23.118.341/0001-61

Endereço: AVENIDA BRASÍLIA, 333, LOJA, JARDIM IVETE – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: FABIO JUNIOR INACIO CPF:

375.589.848-90
Cancelamento da Licença Sanitária do Estabelecimento.

CANCELAMENTO
Protocolo: 2089/2026 Data de Protocolo: 15/01/2026
CEVS: 352260401-960-000239-1-4
Razão Social: GEREMIAS PINHEIRO DE MACEDO 22060692881 CNPJ: 15.700.571/0001-06
Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 393, SALA 02, ITAPIRA/SP
Resp. Legal: GEREMIAS PINHEIRO DE MACEDO CPF: 220.606.928-81
Cancelamento da Licença Sanitária do Estabelecimento.

CANCELAMENTO
Protocolo: 2088/2026 Data de Protocolo: 15/01/2026
CEVS: 352260401-109-000019-1-0
Razão Social: MARIZETE PEREIRA SILVA TAGLIAFERRO 14147754821 CNPJ: 22.967.628/0001-01
Endereço: RUA DOUTOR FRANCISCO DE PAULA MOREIRA BARBOSA, 526, CASA, SANTA CRUZ – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: MARIZETE PEREIRA SILVA TAGLIAFERRO CPF: 141.477.548-21
Cancelamento da Licença Sanitária do Estabelecimento.

CANCELAMENTO
Protocolo: 2087/2026 Data de Protocolo: 15/01/2026
CEVS: 352260401-109-000021-1-9
Razão Social: TATYANE SANTOS DE SOUZA MOLINARI 32602151823 CNPJ: 24.007.559/0001-01
Endereço: RUA DOS BANDEIRANTES, 968, JARDIM BONFIM – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: TATYANE SANTOS DE SOUZA MOLINARI CPF: 326.021.518-23
Cancelamento da Licença Sanitária do Estabelecimento.

CANCELAMENTO
Protocolo: 2086/2026 Data de Protocolo: 15/01/2026
CEVS: 352260401-109-000018-1-3
Razão Social: YOLANDA BIGARELLA DE VASCONCELOS ANDRADE 31191575896 CNPJ: 17.565.555/0001-83
Endereço: RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, 06, SP 147, PONTE NOVA – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: YOLANDA BIGARELLA DE VASCONCELLOS ANDRADE CPF: 311.915.758-96
Cancelamento da Licença Sanitária do Estabelecimento.

CANCELAMENTO
Protocolo: 1940/2025 Data de Protocolo: 19/12/2025
CEVS: 352260401-863-000745-1-9
Razão Social: FERNANDO TRIGO MARTINS ODONTOLOGIA LTDA CNPJ: 51.513.623/0001-07
Endereço: RUA PADRE FERRAZ, 816, SALA 01, SANTA CRUZ – ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: FERNANDO TRIGO MARTINS CPF: 187.171.208-45
Cancelamento da Licença Sanitária do Estabelecimento.

INDEFERIMENTO
Protocolo: 1857/2025 Data de Protocolo: 11/12/2025
CEVS: 352260401-472-000240-0-7
Razão Social: GEOVANI CAROLINE PERETI COMERCIO DE CARNES LTDA CNPJ: 63.304.881/0001-54
Endereço: RUA DOUTOR ABDON PEREIRA DA SILVA, 273 B, VILA PENHA DO RIO DO PEIXE – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: GEOVANI PERETI MORAES BARBOSA CPF: 450.526.938-85
Indeferimento da Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento, Encerramento das Atividades.

AUTUAÇÃO
Protocolo: 2235/2026 – Data de Protocolo: 26/01/2026
Resp. Legal: CLÍNICA ITAPIRA SERVIÇOS MÉDICOS S/S
Endereço: PRAÇA BERNARDINO DE CAMPOS, 189 - ITAPIRA/SP
Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº04/20265, datado em 23/01/2026 de acordo com o inciso I do artigo 112 da Lei Estadual 10083/98.

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

SAAE – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorização de contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de aferição e calibração de macromedidores e instalação de TAP's.
Empresa: RHS CONTROLS - RECURSOS HIDRICOS E SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 11.971.854/0001-31.
Valor da contratação: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).
Itapira, 27 de janeiro de 2026. Eng.º Carlos Vitório Boretti de Ornellas – Presidente.

.....

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

FMAP
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES
ITAPIRA/SP

COMUNICADO nº 05/2026

O Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de Itapira convoca no mês de janeiro/2026 reunião extraordinária do Comitê de Investimentos para o dia 28/01/2026, às 10 horas, a sede do FMAP na Rua Joaquim Inácio nº 42 - Centro.

MARLENE DA SILVA LIMA RAFAELLI:12073899862

Assinado de forma digital por MARLENE DA SILVA LIMA RAFAELLI:12073899862
Dados: 2026.01.27 08:53:10 -03'00'

Marlene da Silva Lima Rafaelli
Gestora de Recursos do FMAP

Itapira, 27 de janeiro de 2026.